



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DF
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
NÚCLEO DAS UNIDADES MÓVEIS DE ACOLHIMENTO ÀS MULHERES
DO CAMPO E DO CERRADO

INSCRIÇÕES ABERTAS PARA FEIRA DAS MULHERES DO CERRADO – FEIRA DAS MULHERES RURAIS, INDIGENAS, CIGANAS E QUILOMBOLAS.

Estão abertas as inscrições para participar da **FEIRA DAS MULHERES DO CERRADO - FEIRA DAS MULHERES RURAIS, INDIGENAS, CIGANAS E QUILOMBOLAS**, para comercialização dos produtos e serviços no Parque da Cidade e em um Box na Feira da Torre de TV, disponibilizado pela Secretaria Adjunta de Turismo / Governo de Brasília / GDF.

Poderão concorrer mulheres artesãs, trabalhadoras manuais e produtoras pertencentes ao Fórum Distrital Permanente das Mulheres do Campo e do Cerrado, instituído pelo Decreto nº 34.922, de 04 de dezembro de 2013, DODF 05/12/2013, ciganas indígenas e quilombolas; as usuárias e egressas dos equipamentos da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal; bem como as mulheres rurais afroempreendedoras pertencentes às comunidades tradicionais descritas acima, incluindo as mulheres de terreiro.

A Subsecretaria de Políticas para as Mulheres/SEDESTMIDH publicará em seu site, bem como divulgará nas redes sociais, informações relevantes para o conhecimento das interessadas. As mulheres que pertencem ao referido Fórum, ciganas indígenas e quilombolas, ou usuárias e egressas dos equipamentos da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, bem como as mulheres rurais afroempreendedoras pertencentes às comunidades tradicionais descritas acima, incluindo as mulheres de terreiro, deverão realizar sua inscrição pelo site:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeOY0OjBoQhAFJbxupg5tCRRmm0FQxlqjNmWyYE6eV84BF5oA/viewform>

Os produtos e serviços a serem comercializados deverão, preferencialmente, apresentar atributos culturais e naturais referentes a identidade de Brasília e do Cerrado, preservando a etnia e os costumes das comunidades tradicionais. O processo de seleção será realizado por uma Comissão Avaliadora dos Produtos, formado pelos órgãos do Governo do Distrito Federal, e por mulheres que agregam ao Fórum Distrital Permanente de Mulheres do Campo e do Cerrado, e será avaliado, prioritariamente, o tipo de produto e serviço, a qualidade, dentre outros. A relação das



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DF
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
NÚCLEO DAS UNIDADES MÓVEIS DE ACOLHIMENTO ÀS MULHERES
DO CAMPO E DO CERRADO

selecionadas será publicada no site www.mulher.df.gov.br e serão informadas por telefone, Correios e/ou E-mail.

O processo de seleção visa garantir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, com transparência, oferecendo igual oportunidade a todas.

Durante a realização da Feira e da utilização do Box localizado na Feira da Torre de TV, as selecionadas deverão, obrigatoriamente, seguir as orientações da responsável designada pelo Fórum, quanto à disposição dos produtos/serviços e dos balcões/stands no espaço, a fim de obter os melhores resultados na exposição e comercialização dos produtos e serviços.

TERMO DE COMPROMISSO – Anexo I



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DF
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
NÚCLEO DAS UNIDADES MÓVEIS DE ACOLHIMENTO ÀS MULHERES
DO CAMPO E DO CERRADO

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE COMPROMISSO E RECONHECIMENTO DAS NORMAS DE
FUNCIONAMENTO DA FEIRA DAS MULHERES DO CERRADO - FEIRA DAS
MULHERES RURAIS, INDÍGENAS,
CIGANAS E QUILOMBOLAS**

A artesã Sr.^a _____,
portadora da cédula de identidade nº _____, SSP/_____, sob o registro de nº
_____, para participar da Feira das Mulheres do Cerrado - Feira das Mulheres Rurais,
Indígenas, Ciganas e Quilombolas, localizada no Parque da Cidade e no Box da Feira da Torres
de TV, nesta capital, para o período _____, está ciente dos deveres e
responsabilidades inerentes das diretrizes e das respectivas normas de funcionamento da Feira
acima mencionada, assumindo inteiramente o compromisso perante o ente público pelo
cumprimento das obrigações contraídas. A mesma afirma também não ser proprietária, cotista,
acionista ou comanditária de qualquer empresa.

Brasília, _____ de _____ de 2017.

Feirante Expositor

Nome: _____

CPF: _____



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DF
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
NÚCLEO DAS UNIDADES MÓVEIS DE ACOLHIMENTO ÀS MULHERES
DO CAMPO E DO CERRADO

EDITAL Nº _____/2017 – PROCESSO SELETIVO PARA MULHERES RURAIS, INDÍGENAS, CIGANAS E QUILOMBOLAS PERTENCENTES AO FÓRUM DISTRITAL PERMANENTE DE MULHERES DO CAMPO E DO CERRADO E USUÁRIAS / EGRESSAS DOS EQUIPAMENTOS DA SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES/SAMIDH/SEDESTMIDH, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA FEIRA DAS MULHERES DO CERRADO - FEIRA DAS MULHERES RURAIS, INDÍGENAS, CIGANAS E QUILOMBOLAS EM 2017.

A Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, por meio da Secretaria Adjunta de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos – SAMIDH/Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, na qualidade de órgãos proponente de políticas públicas relativas às mulheres, TORNA PÚBLICO o interesse da instituição em receber inscrições de mulheres artesãs, trabalhadoras manuais e produtoras pertencentes ao Fórum Distrital Permanente das Mulheres do Campo e do Cerrado, instituído pelo Decreto nº 34.922, de 04 de dezembro de 2013, DODF 05/12/2013 – indígenas, ciganas e quilombolas; as usuárias e egressas dos equipamentos da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal; bem como mulheres rurais afroempreendedoras pertencentes às comunidades tradicionais descritas acima, incluindo as mulheres de terreiro, interessadas em expor seus produtos e serviços artesanais na FEIRA DAS MULHERES DO CERRADO - FEIRA DAS MULHERES RURAIS, INDÍGENAS, CIGANAS E QUILOMBOLAS no Parque da Cidade ou no Box da Feira da Torre de TV.

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento objetiva selecionar mulheres rurais pertencentes ao Fórum Distrital Permanente de Mulheres do Campo e do Cerrado, mulheres quilombolas, indígenas, ciganas, bem como mulheres rurais afroempreendedoras pertencentes às comunidades tradicionais



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DF
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
NÚCLEO DAS UNIDADES MÓVEIS DE ACOLHIMENTO ÀS MULHERES
DO CAMPO E DO CERRADO

descritas acima, incluindo as mulheres de terreiro e mulheres usuárias ou egressas dos equipamentos desta Secretaria, artesãs e trabalhadoras manuais, com suas respectivas produções e serviços, para ocupação de um espaço coletivo de comercialização e divulgação de seus produtos, no Parque da Cidade e no Box da Feira da Torre de TV.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente instrumento de seleção artesãs/trabalhadoras rurais e manuais pertencentes ao FÓRUM DISTRITAL PERMANENTE DE MULHERES DO CAMPO E DO CERRADO da Secretaria Adjunta de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos/SEDESTMIDH, ciganas indígenas e quilombolas, as usuárias/egressas dos equipamentos da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres/SAMIDH/SEDESTMIDH-DF, bem como mulheres rurais afroempreendedoras pertencentes às comunidades tradicionais descritas acima, incluindo as mulheres de terreiro, com produtos que preferencialmente apresentem atributos culturais e naturais referentes a identidade de Brasília e do Cerrado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ocorrer entre os dias 31/10/2017 a 08/11/2017, através do devido preenchimento do Formulário de Inscrição no site www.mulher.df.gov.br.

3.2 A candidata inscrita deverá apresentar amostras do seu trabalho, que deverão ser deixadas na sala 808, do 8º andar, no horário de 8h às 17h (horário comercial), no período de 13/11/2017 a 17/11/2017, no Anexo do Palácio do Buriti, para avaliação da Comissão Avaliadora, formada pelos órgãos do Governo do Distrito Federal, que agregam ao Fórum Distrital Permanente de Mulheres do Campo e do Cerrado, comunidade rural e pela curadora da Secretaria Adjunta do Turismo do Distrito Federal, e deverão ser retiradas no dia da divulgação do resultado da seleção. As amostras deverão ser entregues embaladas.

3.3 É vedada a participação de mulheres que sejam proprietárias, cotistas, acionistas ou comanditárias de qualquer empresa.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DF
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
NÚCLEO DAS UNIDADES MÓVEIS DE ACOLHIMENTO ÀS MULHERES
DO CAMPO E DO CERRADO

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção das inscritas será realizada pela Comissão Avaliadora dos Produtos, composta por 3 (três) integrantes dos órgãos do Governo do Distrito Federal e 2 (duas) integrantes da sociedade civil que compõem o Fórum Distrital Permanente das Mulheres do Campo e do Cerrado, Decreto nº 34.922, de 04/12/2013, DODF 05/12/2013; e 1 (uma) Curadora da Secretaria Adjunta de Turismo do Distrito Federal.

4.2 Não serão considerados recursos intempestivos das decisões da Comissão Avaliadora dos Produtos, sem motivação justificada.

4.3 O prazo do recurso será de 05 dias úteis após a publicação dos resultados da Comissão Avaliadora dos Produtos, no horário de 9h às 17h, (horário comercial).

4.4. Para avaliação dos produtos, os membros da Comissão Avaliadora dos Produtos seguirão os critérios que consistem em:

- a) Avaliação do Processo Artesanal;
- b) Avaliação do acabamento, execução, matéria-prima e habilidade técnica;
- c) Avaliação da criatividade, originalidade, inovação, estética e cores;
- d) Fins éticos, com o respeito e a preocupação pelas pessoas e pelo ambiente, colocando as pessoas acima do lucro;
- e) A proteção do meio ambiente e a promoção de um desenvolvimento sustentável;
- f) Respeito à identidade Cultural dos Produtores, com a produção e desenvolvimento de produtos próprios à tradição cultural das trabalhadoras e feitos com base em seus próprios recursos naturais com o emprego dos seus conhecimentos artísticos e organizativos, a fim de preservar-se e desenvolver-se sua identidade cultural;
- g) Favorecer a expressão das culturas e valores locais, no marco de um diálogo intercultural;
- h) Promover o desenvolvimento integral em nível econômico, organizativo, social, político e cultural.
- i) Fica expressamente proibido a participação de trabalho infantil em qualquer etapa do processo de produção ou serviço, direta ou indiretamente, conforme Lei 10.097/2000.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DF
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
NÚCLEO DAS UNIDADES MÓVEIS DE ACOLHIMENTO ÀS MULHERES
DO CAMPO E DO CERRADO

4.5 Os produtos apresentados serão avaliados sem a identificação da artesã produtora, apenas com o número de inscrição.

4.6 A inscrição implicará a completa ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste instrumento, sob as quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.7 Os participantes serão comunicados sobre a aprovação da inscrição por e-mail e/ou telefone e deverão firmar um TERMO DE COMPROMISSO, conforme modelo disponível no site: www.mulher.df.gov.br, onde serão estabelecidas responsabilidades cabíveis entre as partes durante o período do evento.

5 DA PREPARAÇÃO ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM

5.1 A Subsecretaria de Políticas para as Mulheres disponibilizará a estrutura física, a tenda, suporte administrativo para facilitar, viabilizar e divulgar a feira.

5.2 A montagem e desmontagem das mesas e outros equipamentos de exposição ficará a cargo da artista/artesã expositora e/ou de uma representante por ela formalmente designado.

5.3 A Secretaria, a Administração do Parque da Cidade e a Administração da Torre de TV não se responsabilizarão por danos ou outros inconvenientes que possam ocorrer aos produtos durante a exposição, desde a montagem até a retirada dos mesmos.

5.4 Ficará a cargo da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, a organização de reuniões para orientação e capacitação das participantes.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Cabe à Presidência do Fórum Distrital Permanente das Mulheres do Campo e do Cerrado resolver qualquer pendência que porventura houver quanto à aplicação deste regulamento ou quaisquer problemas que venham a surgir ao longo da feira.

6.2 Se a candidata selecionada confirmar presença no evento e não comparecer na data estabelecida sem apresentar justificativa, o mesmo não poderá participar de qualquer outro evento promovido pela Secretaria no período de 01 (um) mês.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DF
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
NÚCLEO DAS UNIDADES MÓVEIS DE ACOLHIMENTO ÀS MULHERES
DO CAMPO E DO CERRADO

6.3 Ao final do evento o espaço utilizado para exposição e comercialização dos produtos, bem como o espaço comum utilizado pelos expositores, deverá, obrigatoriamente, ser entregue limpo e organizado.

6.4 No caso de insuficiência total ou parcial de interessados em participar do evento no processo de inscrição, o total de vagas, ou as vagas remanescentes, serão preenchidas por meio de convite, a critério da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres.

6.5 Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres a seleção de outras artesãs, trabalhadoras manuais e produtoras associadas à Economia Solidária, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado.

6.6 Caso, na data, horário e local de realização do evento, o quantitativo de candidatas presentes não atinja o número mínimo de 60% (sessenta por cento) de participantes, o mesmo será cancelado.

6.7 Nos espaços disponibilizados, não há lugar fixo para nenhuma artesã, cabendo à Comissão de Avaliação dos Produtos a indicação dos espaços a serem ocupados pelas artesãs.

6.8 A guarda dos produtos, a sua comercialização e a gestão dos recursos necessários à atividade são de inteira responsabilidade da artesã que estiver realizando sua exposição.

7 PRINCÍPIOS:

1. Fortalecimento da democracia, respeito à liberdade de opinião, de organização e de identidade cultural, na constituição, na gestão e no desenvolvimento de grupos produtores e prestadores de serviços ligados ao Comércio Ético e Solidário (CES);
2. Condições justas de produção, agregação de valor e comercialização produtiva, visando à sustentabilidade socioambiental da cadeia de produção;
3. Apoio ao desenvolvimento local e sustentável comprometido com o bem estar socioeconômico da comunidade e com sua sustentabilidade.
4. Respeito ao meio ambiente, por meio do fomento a práticas mais responsáveis e menos prejudiciais ao meio ambiente.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DF
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
NÚCLEO DAS UNIDADES MÓVEIS DE ACOLHIMENTO ÀS MULHERES
DO CAMPO E DO CERRADO

5. Respeito aos direitos das mulheres, das crianças, dos grupos étnicos e dos trabalhadores, promovendo a igualdade de gênero e de etnias.
6. Informação ao consumidor, para garantir transparência na cadeia comercial e educação para o consumo responsável, além de estimular uma aproximação maior entre produtores e consumidores, artesãos e pequenos empreendedores urbanos e rurais.
7. A fim de consolidar e fortalecer o Comércio Justo e Solidário, os produtores deverão assumir os seguintes compromissos:
 - a) Organizar-se democraticamente;
 - b) Praticar o preço justo;
 - c) Contribuir para o desenvolvimento de sua comunidade
 - d) Desenvolver atividades sustentáveis do ponto de vista econômico, social e ambiental
 - e) Respeitar a legislação;
 - f) Aprimorar as condições de trabalho, orientando-se pelos padrões mínimos da Organização Internacional do Trabalho;
 - g) Não envolver crianças na produção;
 - h) Valorizar igualmente o trabalho de mulheres e homens;
 - i) Não permitir discriminação por raça, religião, posição política ou qualquer outra.